



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.194, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 875, de 10 de abril de 2015, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 875, de 10 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I – O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

II – A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/1990 e nesta lei;

III – As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções previstas nesta Lei;

IV – Composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

V – Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.